



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 378ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 05/04/2017

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima septuagésima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Reinaldo de Almeida, Coordenador de Administração e Finanças, representante da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI); Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Marcela De Biase Damasceno, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); Fátima de Freitas Lopes Soares, Assessora, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/002.7813/16 – Refortec Materiais de Construção Ltda.; 2. E-07/503.375/09 – Metalúrgica Vulcano Ltda..** Os processos supramencionados (1 e 2) foram retirados de pauta a pedido do Chefe de Gabinete. **3. E-07/501.156/09 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero).** Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN022602) para prorrogação do prazo de validade por mais 3 anos e inclusão de condicionantes. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da Chefe de Serviço de Análise de Atividades de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SELID/GELANI/DILAM). **4. E-07/204.047/05 – Dumas e Damião Combustíveis Ltda..** Requerimento: Reconsideração da decisão do CONDIR na Reunião Extraordinária 03/14 - Sessão de Licenciamento Ambiental do dia 24/06/2014 e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

(depósitos 1 a 4, escritório, compressor, loja, refeitório, banheiro feminino, banheiro masculino, armários, canaletas, projeção da cobertura e muro) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Piabanha, no município de Petrópolis. Decisão: Conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM) e o Parecer Técnico nº 080/2017/SEFAM, que esclareceu que: (i) tendo em vista a documentação apresentada pelo requerente, verificou-se que a aprovação do projeto de instalação do posto no local em questão data, de fato, de 1963 (conforme planta às fls. 298 do processo administrativo em questão), porém, considerando a mesma documentação, constatou-se que as benfeitorias sofreram alterações em sua configuração (acréscimos), não sendo as mesmas observadas à época de sua instalação; (ii) tecnicamente o Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM/GELIRH/DILAM) se opõe à permanência do depósito 1, do escritório, do depósito 2, do compressor, do depósito 4, da loja, do refeitório, do banheiro feminino, do banheiro masculino, do depósito 3 e dos armários na área de APP/FMP, uma vez que não há previsão legal explícita para sua permanência e que elas não são essenciais à realização da atividade de abastecimento de combustíveis; (iii) quanto à projeção de cobertura, tecnicamente, o SEFAM não se opõe à sua permanência uma vez que a cobertura é uma benfeitoria projetada, não estando, de fato, implantada na FMP; (iv) quanto às canaletas, tecnicamente, o SEFAM também não se opõe à sua permanência uma vez que é uma benfeitoria essencial à realização da atividade e representa uma área muito pequena inserida na FMP; e (v) quanto ao muro, o SEFAM sugere sua substituição por uma cerca de arame ou cerca viva, uma vez que ele margeia o curso d'água em todo o interior da propriedade e, aparentemente, impede o acesso ao curso; o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão do dia 24/06/14, autorizou a intervenção em APP das edificações (canaletas e projeção de cobertura) na forma do parecer do SEFAM e determinou a remoção das demais benfeitorias (depósitos 1 a 4, escritório, compressor, loja, refeitório, banheiro feminino, banheiro masculino e armários), bem como a continuidade da análise do processo de licenciamento. **5. E-07/511.409/11 - Preserve Soluções Ambientais Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN02853) a ser transformada em revogação da LO IN028053 e emissão de nova Licença de Operação, contemplando as averbações existentes (AVB002684, AVB002855 e AVB3268), para coleta e transporte rodoviário de efluentes de esgotamentos sanitários; resíduos líquidos e pastosos perigosos; chorume; resíduos sólidos contaminados com óleos e graxas; pó de aciaria; resíduos sólidos não perigosos

(papel, papelão e madeira); resíduos da construção civil; resíduo sólido urbano; resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B, D e E; resíduos classe I e classe II, em todo o território do Rio de Janeiro. Decisão: Emissão, revogação e alteração aprovadas conforme considerações da Representante da DILAM. O Conselho Diretor determinou, ainda, a retirada das condicionantes referentes às placas dos veículos utilizados nas atividades da empresa, ficando essa menção restrita ao Parecer Técnico de Licença, conforme estabelecido na 314ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do CONDIR do dia 16/11/2015. **II. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

REINALDO DE ALMEIDA
Representante da Diretoria de
Administração e Finanças - Id. f. 2145791-3

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
Id. f. 2046253-0

MARCELA DE BIASE DAMASCENO
Representante da Diretoria de Licenciamento
Ambiental - Id. f. 562749-4

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5

FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 2151173-0